

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA № 0161, de 26 de fevereiro de 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016002294,

Considerando o previsto no art. 162 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, bem como o consignado no Decreto estadual nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, que institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional a ser aplicada aos servidores do Estado de Goiás; e

Considerando as protestações contidas no Despacho nº 645/2024/SSP/SGI, da Superintendência de Gestão Integrada/SSP, resolve:

- Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora JULISSE BORGES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.950.301**, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal, do quadro de pessoal desta Secretaria, atualmente em exercício na Gerência de Criminalística, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída entre 1º de abril de 2024 e 30 de abril de 2024, para participação no Curso "Crimes na Administração Pública", ofertado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, conforme informado no Requerimento (55972747) e comprovante de matrícula anexado aos autos.
- Art. 2º Estipular que, em até 30 (trinta) dias contados do término da licença para capacitação, a servidora deverá demonstrar o seu usufruto, que será condizente com a solicitação que motivou a concessão, e deverá apresentar, no que couber:
 - I certificado que comprove a conclusão da atividade de capacitação;
- II documento que comprove frequência, participação e aproveitamento na atividade de capacitação profissional;
 - III comprovante de entrega do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese; e
- IV declaração informando o nome da capacitação realizada, o local de realização, a instituição, o período de realização e as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. A administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documento que efetivamente comprove a conclusão da capacitação.

- Art. 3º Definir que, caso a servidora não conclua o curso ou a atividade de forma integral, por motivo injustificado, os dias não comprovados serão computados como falta injustificada ao serviço e a servidora será notificada da efetivação do respectivo desconto em folha de pagamento.
- Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no sítio http://www.ssp.go.gov.br/portarias, conforme orientação do Parecer "PA" nº 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC para conhecimento e demais providências que julgarem de acerto.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**, **Subsecretário (a)**, em 26/02/2024, às 18:36, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 57155479 e o código CRC E34F1903.

Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás – www.ssp.go.gov.br Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviário, 74435-300, Goiânia/GO Telefone: (62) 3201-1000

Referência: Processo nº 202400016002294

SEI 57155479